

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35400-000

(31) 3559-3260



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER JURÍDICO

Orientações quanto a aplicação do Marco Regulatório das Organizações da sociedade Civil (MROSC -- Lei 13.019/2014) às emendas parlamentares e dúvidas correlatas. *Fundação Antônio Francisco Lisboa -- o Aleijadinho*, oriundos da Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

Parecer nº: 070/2023

1. RESUMO

Foi submetida a esta Procuradoria, pela CI nº 7126/2023 solicitação de parecer jurídico referente ao Projeto encaminhado pela entidade denominada Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho.

O valor a ser repassado para a entidade é de R\$ 42.950,23 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), e o recurso é oriundo de emenda parlamentar de investimento, conforme consta do Plano de Trabalho.

A Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, fundada em 1996, é uma entidade de assistência social que visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica por meio da educação, da arte e cultura. Este Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a estruturação de um sala para acolhimento e formação de jovens e adolescentes, incentivando a geração de renda dentro dos princípios da economia popular solidária e da qualificação social profissional. Com a finalidade de promover conhecimento e aumentar as oportunidades de ocupação e renda, este projeto foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

Sucinto relatório.

Passemos à análise.

**DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:
05885184682**

Digitally signed by DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=27489125000183,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=DAVI BARBOSA OLIVEIRA:
05885184682
Reason: I am the author of this document
Location:



2. DA ANÁLISE

2.1. Da demanda

A Lei Complementar Municipal nº. 59/2008, que disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, estabelece como sua competência assessorar juridicamente o Prefeito, os Conselhos Municipais e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza administrativa, fiscal e tributária.

Ainda, consoante previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as minutas de convênios e Editais de chamamento público devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Assim, dúvida não há de que o ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, medida imprescindível para tornar mais efetivo o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Jurídica Municipal, com fimco na Lei Municipal nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de controle de legalidade do procedimento, justificase a presente manifestação da Procuradoria Jurídica. Destaca-se, neste contexto, que a manifestação da Procuradoria Jurídica atém-se ao aspecto formal, ou seja, se os atos administrativos obedecem aos comandos legais aplicáveis, restando ao Consulente deliberar sobre o assunto quanto ao mérito (oportunidade e conveniência).

Diante disso, em resposta à solicitação, segue análise do questionamento feito possuindo como base legal, especialmente o Decreto Municipal nº 6.569/2022 (Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014) a Lei 13.019/2014, a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor até 1º de abril de 2002) e a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor desde 1º de



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

abril de 2021, com possibilidade de escolha por parte da administração pública quanto a sua aplicação ou permanecer utilizando a antiga legislação enquanto ainda vigorar).

2.2. Dos fundamentos legais afeitos ao tema: Do Termo de Colaboração

Conforme detida análise do plano de trabalho apresentado concluiu-se que a operação a ser realizada é a celebração de **Termo de Colaboração**, de modo que a consulta se baseia nos Arts. 29 e 31, *caput* da Lei 13.019/2014. Por esse motivo faremos a citação do texto legal juntamente com alguns conceitos extraídos da referida norma:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em **termos de fomento** ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**DAVI
BARBOSA
OLIVEIRA:
05885184682**

Digitally signed by DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=27489125000183,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=DAVI BARBOSA OLIVEIRA:
05885184682
Reason: I am the author of this
document
Location:



Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orgânicas anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Faremos a resposta, citando os tópicos na ordem em que foram apresentados:

a) Da Inexistência de Chamamento Público:

A **inexistência de chamamento público** tem rol previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas tem natureza exemplificativa. Ou seja, estando a situação concreta submetida à inviabilidade de competição entre OSCs em função da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser cumpridas por uma OSC específica, está cabível o procedimento de inexistência de competição, observados, obviamente, os demais requisitos de celebração da parceria. Para corroborar essa assertiva, Carvalho¹ aponta que “A inexistência decorre de situação lógica na qual se demonstre a inviabilidade de competição, não havendo definição taxativa de suas hipóteses, uma vez que deve ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico”

Sobre o projeto, consta do plano de trabalho que a entidade possui um histórico de relevantes serviços prestados à comunidade. O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, onde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a construção de um espaço adequado para atender aos adolescentes e jovens; e do outro lado ao Concedente, que promove a melhoria do acolhimento e da oferta de capacitação profissional aos assistidos pela entidade. Este Plano de Trabalho foi atendido

1 Manual de direito administrativo. 4ª ed. – Salvador: JusPodivm, 2017, p. 741.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35400-000

(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, e visa atender de forma mais confortável e segura a comunidade do bairro e adjacências.

Trata-se de atividade que merece atenção especial do poder público municipal, razão pela qual se direcionou o valor para entidade.

Tendo como base a princípio a interpretação literal da Lei, verificamos que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público estão elencadas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, com destaque para o art. 29 e art. 31.

Sendo assim, os repasses financeiros oriundos de emenda parlamentares, com o devido direcionamento à entidade beneficiada, se enquadra na hipótese do art. 29, e os repasses devem ser feitos por meio de termos de colaboração.

b) Requisitos para recebimento e Prestação de Contas:

O procedimento de prestação de contas para os Convênios de saída atualmente obedecem ao protocolo de análise pela Controladoria Geral do Município, sendo que o primeiro requisito para a celebração de novos termos de parceria é que a entidade não tenha prestação de contas pendente ou tomada de contas especial.

A prestação de contas é feita conforme Capítulo VII do Decreto Municipal nº 6.918/2023, devendo a Secretaria Gestora se atentar para sua participação dos trâmites da prestação de contas.

c) Possibilidade de transferência para a entidade:

Conforme pareceres anteriores exarados por esta procuradoria, a hipótese se enquadra na definição do art. 29 da Lei 13.019/2014, portanto, podem receber repasses da municipalidade, sejam eles oriundos de recurso próprio, ou de emendas parlamentares, desde que as emendas estejam direcionadas a esta finalidade.

**DAVI
BARBOSA
OLIVEIRA:
05885184682**

Digitally signed by DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=27489125000183,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=DAVI BARBOSA OLIVEIRA:
05885184682
Reason: I am the author of this
document
Location:



Ao lado das hipóteses de dispensa e inexistibilidade, há casos que não se enquadra em tais institutos jurídicos, mas que do mesmo modo permite a contratação da parceria sem o prévio chamamento público.

Note-se, portanto, que é possível o recebimento de emendas parlamentares em objetivos como o aqui especificado, cuja a escolha poderá se dar pelo direcionamento da emenda parlamentar, com fulcro no art. 29 da Lei 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Perante o exposto, conclui-se que, de acordo com a legislação aplicável, os recursos oriundos de emendas parlamentares podem ser aplicados utilizando como base a Lei 13.019/2014, e a hipótese da *Escola de Samba Unidos do Padre Faria* enquadra-se na hipótese prevista no art. 29 c/c art. 31.

O Gestor Público, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento a ser celebrado entre as partes, deve exigir a prestação de contas no prazo pactuado, bem como implementar todas as medidas necessárias para assegurar que os recursos sejam aplicados ao fim que se vinculam.

O juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público.

E o nosso parecer e orientação, salvo melhor juízo.

Aos 29 de agosto de 2023
DISTRIBUIÇÃO
Distrito este processo(s) a(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei este
DAVI BARBOSA OLIVEIRA:
Presidente da Câmara de Ouro Preto
05885184682

Digitally signed by DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5
OU=27489125000183,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
Reason: I am the author of this
document
Location:

Davi Barbosa Oliveira

OAB/MG 110.265 - Procurador Municipal

Ouro Preto, 17 de maio de 2023.



OFÍCIO MENSAGEM 051/2023

Ouro Preto, 21 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 41036

Correspondência Recebida

Em 24/08/23

Ass. 16h30 Hs e 15h03 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.361/0001-92, sediada na Rua Hugo Soderi, nº 21-A, Saramenha, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 42.950,23 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

A Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, fundada em 1996, cujo nome é em homenagem ao imortal artesão que deixou marcas de talento e exemplo de perseverança cravada na história desta Vila Rica, visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica por meio da educação, da arte e cultura.

Como é de conhecimento público, o objetivo da Fundação é levar seus projetos sociais às comunidades, expandindo sua área de atuação, formando os multiplicadores do conhecimento, ou seja, capacitando as pessoas para o trabalho onde estão inseridas, evitando assim o êxodo e garantindo a sustentabilidade familiar e, com isso, contribuir para o desenvolvimento sustentável de Ouro Preto e Região, promovendo o bem-estar da população.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo viabilizar a estruturação de uma sala para acolhimento e formação de jovens e adolescentes, incentivando a geração de renda dentro dos princípios da economia popular solidária e da qualificação social profissional, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Estadual Agostinho Patrus Filho.

111

111

111

111

111



Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 600/ DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.361/0001-92, sediada na Rua Hugo Soderi, nº 21-A, Saramenha, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 42.950,23 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.02.01-04.122.0007.2008.4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 1707.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 21 de agosto de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

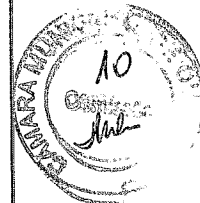
Prefeito de Ouro Preto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.241.361/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEJADINHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R HUGO SODERI	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LETRA A
-----------------------------	--------------	------------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SARAMENHA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR	TELEFONE (31) 3551-5100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

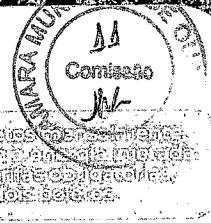
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 13:05:03 (data e hora de Brasília).





IGREEN ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 44.159.238/0001-30
 SUPORTE AO CLIENTE: (34) 99727-8247
 IGREENENERGY.COM.BR
 @IGREEN.ENERGY



ATENÇÃO

Verifique os dados e o valor antes de assinar o boleto. Caso haja alguma alteração, favor entrar em contato com o suporte ao cliente. O boleto é emitido em nome da IGreen Energy e deve ser pago para a IGreen Energy. Não é possível cancelar o boleto após a emissão.

DADOS DO CLIENTE:

Fundacao Antonio Francisco Lisboa O Aleijadinho
 CNPJ 01.241.361/0001-92
 RUA HUGO SODERI, 21/CD BL A.-. SARAMENHA,,OURO
 PRETO - MG, 35400-000

MÊS DE REFERÊNCIA:

05/2023

NÚMERO DE INSTALAÇÃO:

3013709336

Confere com o original

Em 23 / 06 / 2023

Paulo Henrique de Ullian

ENERGIA VERDE COMPLETA **Produção Municipal de Ouro Preto** IGREEN
 272 kWh | R\$ 228,03

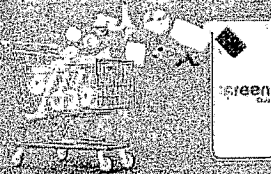
DESCONTO IGREEN

R\$ 31,20

MULTAS/JUROS (MÊS ANTERIOR) R\$ 0,00

VALOR TOTAL A PAGAR IGREEN R\$ 196,83

PARABÉNS! **O PLANETA AGRADECE A SUA ESCOLHA!**



QUER ECONOMIZAR AINDA MAIS?

IGREEN CLUB: O SEU BOLETO TEM DESCONTO DE 10% NA DATA DE EMISSÃO.
 IGREENENERGY.COM.BR/IGREENCLUB



HISTÓRICO DE CONSUMO/ECONOMIA:

MÊS/ANO	ENERGIA ALOCADA (kWh)	CRÉDITOS NO PERÍODO (kWh)	ECONOMIA NO MÊS (R\$)
MAI/2023	272	0	31,20
ABR/2023	332	0	36,89
MAR/2023	427	0	47,40
FEV/2023	318	0	31,93
JAN/2023	261	0	26,76
DEZ/2022	238	0	23,94
NOV/2022	365	1	35,12
OUT/2022	339	0	33,24
SET/2022	368	0	37,56

DATA DE VENCIMENTO:

10/06/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Saldo de energia: 0 kWh
 Mantenha os seus pagamentos em dia! Caso o boleto seja pago após a data de vencimento será cobrado 2% de multa e 1% de juros ao mês pro rata ajustada pelo IGPM/FGV, além da suspensão temporária da injeção de energia nos próximos meses.

Jhs

PAGUE PELO PIX



34191090086991367092852414990003193770000019683

JUNTOS VAMOS TRANSFORMAR O MUNDO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO

CNPJ: 01.241.361/0001-92

Endereço: R HUGO SODERI, 21 LETRA A SARAMENHA - OURO PRETO - MG CEP: 35.402-492

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

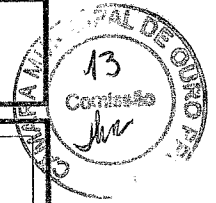
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 26/05/2023 13:04:04

Válida até o dia: 22/11/2023

Código de controle da certidão: 4211243612A4CE3D0DEB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 461343232.00-76

CNPJ/CPF: 01.241.361/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HUGO SODERI

NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SARAMENHA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

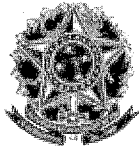
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000651270395



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO
CNPJ: 01.241.361/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:08 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **3AFF.BFC7.86CE.2B73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.241.361/0001-92
Razão Social: FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO
Endereço: RUA HUGO SODERI S/N / SARAMENHA / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072407265949144705

Informação obtida em 26/07/2023 13:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.241.361/0001-92

Certidão nº: 22916007/2023

Expedição: 26/05/2023, às 13:12:01

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.241.361/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – O ALEIJADINHO			CNPJ 01.241.361/0001-92	
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA HUGO SODERI, Nº21, SARAMENHA				
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3551-1044	E-MAIL projetos@fundacaoaleijadinho.com.br	
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO OURO PRETO/MG	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL MÁRCIO FERNANDES GUIMARÃES			CPF 379.409.966-49	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1134748 – SSP/MG		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 08/04/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) RUA ITACOLOMI, 386, VILA DOS ENGENHEIROS				
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE	E-MAIL	
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36	
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12				
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR, M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO	

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA AMPLIAR – FUNDAÇÃO EXPANSÃO		
ENDEREÇO DO PROGRAMA (RUA, Nº, BAIRRO) RUA HUGO SODERI, Nº21, SARAMENHA		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO JOVENS E ADOLESCENTES	Nº BENEFICIÁRIOS 200 pessoas

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA
A Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, fundada em 1996, é uma entidade de assistência social que visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica por meio da educação, da arte e cultura. Este Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a estruturação de um sala para acolhimento e formação de jovens e adolescentes, incentivando a geração de renda dentro dos princípios da economia popular solidária e da qualificação social profissional. Com a finalidade de promover conhecimento e aumentar as oportunidades de ocupação e renda, este projeto foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.



RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Aquisição de materiais	Aquisição de materiais de construção civil	13 materiais adquiridos para construção da sala
2	Contratação de serviços	Contratação de serviços para construção da sala.	01 serviço de construção da sala adquirido

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Aquisição de materiais	13 materiais adquiridos	Viabilizar um espaço adequado para atender aos adolescentes e jovens visando a melhoria do acolhimento e da oferta de capacitação profissional
2	Contratação de serviços	01 serviço adquirido	

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	Aquisição de materiais	Compra direta dos materiais pela entidade	Notas Fiscais e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.
2	Contratação de serviços	Serviço contratado diretamente pela entidade	Notas Fiscais e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	Aquisição de materiais	30/05/2023	30/11/2023	30/12/2023
2	Contratação de serviços	30/05/2023	30/11/2023	30/12/2023

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Tijolo cerâmico 14x19x29cm	1.790	un	R\$ 2,20	R\$ 3.938,00
02	Arame recozido torcido BWG18/PG7	06	un	R\$ 29,90	R\$ 179,40
03	Vergalhão CA50 10mm - 3/8"	36	un	R\$ 84,90	R\$ 3.056,40
04	Vergalhão CA50 8mm - 5/16"	10	un	R\$ 57,50	R\$ 575,00
05	Tábua pinus 30 cm x 3M	12	un	R\$ 46,50	R\$ 558,00
06	Prego com cabeça 18x30 1 kg	3	kg	R\$ 23,90	R\$ 71,70
07	Prego com cabeça 17x21 1 kg	3	kg	R\$ 24,50	R\$ 73,50
08	Régua pedreiro 2M tampa verdes 4,5cm	12	un	R\$ 44,90	R\$ 538,80
09	Areia lavada média - caminhão 6M ³	1	un	R\$ 899,90	R\$ 899,90
10	Areia lavada média - metro	4	un	R\$ 188,95	R\$ 755,80
11	Brita 1 - Metro	5	un	R\$ 199,00	R\$ 995,00
12	Cimento - saco 50 kg	60	un	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
13	Massical - saco 15 kg	30	un	R\$ 18,15	R\$ 544,50
14	Mão de obra construção da sala	1	un	R\$ 28.250,23	R\$ 28.250,23
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 42.950,23	

RECURSOS DO PROJETO

	Recurso Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 42.950,23	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Viabilizar um espaço adequado para atender aos adolescentes e jovens visando a melhoria do acolhimento e da oferta de capacitação profissional

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto - Contador, matrícula 14007, que será responsável por:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

O futuro é feito agora



CONVÊNIOS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

www.ouropreto.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Maio	R\$ 42.950,23											

Proponente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2023.

MÁRCIO FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração/Fomento

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – O ALEIJADINHO

ENDEREÇO: RUA HUGO SODERI, Nº21, SARAMENHA


OBJETO PROPOSTO: PROJETO AMPLIAR – FUNDAÇÃO EXPANSÃO

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 42.950,23

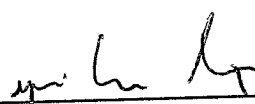
PERÍODO: 30/05/2023 a 30/12/2023

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração/Repasse

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, bem como §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho 2022, que os termos de colaboração/fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.



José Anchieta Barbosa Neto
Gestão de Convênios de Entrada



Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Instrumento: Termo de Colaboração em decorrência de emenda parlamentar

Proponente: FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – O ALEIJADINHO

CNPJ: 01.241.361/0001-92

Representante: MÁRCIO FERNANDES GUIMARÃES

CPF: 379.409.966-49

DECLARAÇÕES

1. DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Declaro não estar sob efeito de inidoneidade perante o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaro não estar sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- Declaro não estar suspenso ou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- Declaro que seus representantes legais, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais não são ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

3. DE CAPACIDADE TÉCNICA

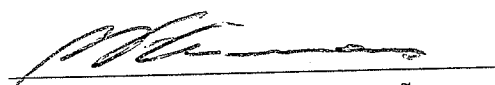
- Declaro a existência de corpo técnico especializado necessário à execução do objeto do Termo de Colaboração e que os mesmos estão à disposição do proponente para o início e para todo o desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado, consoante às exigências do Decreto nº 6.569 de 27 de julho de 2022;
- Declaro que a entidade possui experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes ao projeto há pelo menos 05 anos.

4. DO REGULAR FUNCIONAMENTO

- Declaro que a entidade está em regular funcionamento no endereço registrado no CNPJ.
- Declaro que a entidade desenvolve atividades semelhantes a este projeto há pelo menos 12 meses e que este Termo de Colaboração irá impactar diretamente na qualidade das atividades.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sob as penas da Lei.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2023.


MÁRCIO FERNANDES GUIMARÃES
CPF: 379.409.966-49



**PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
PROJETO AMPLIAR – FUNDAÇÃO EXPANSÃO**



OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da **FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – O ALEIJADINHO**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

A Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, fundada em 1996, é uma entidade de assistência social que visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica por meio da educação, da arte e cultura. Este Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a estruturação de um sala para acolhimento e formação de jovens e adolescentes, incentivando a geração de renda dentro dos princípios da economia popular solidária e da qualificação social profissional. Com a finalidade de promover conhecimento e aumentar as oportunidades de ocupação e renda, este projeto foi atendido por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a construção de um espaço adequado para atender aos adolescentes e jovens; e do outro lado ao Concedente, que promove a melhoria do acolhimento e da oferta de capacitação profissional aos assistidos pela entidade.

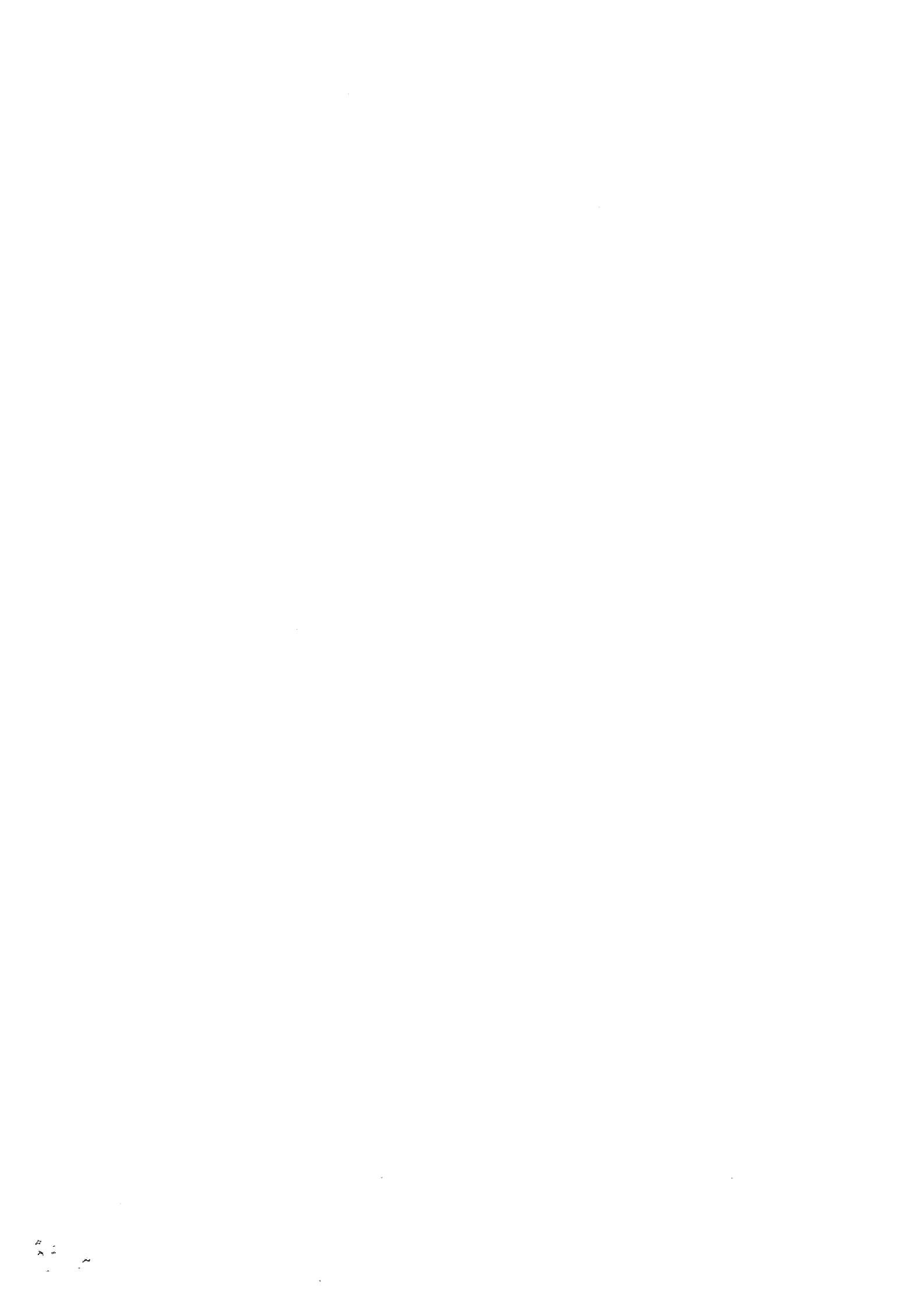
DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A entidade FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – O ALEIJADINHO se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 42.950,23, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 30/05/2023 a 30/11/2023, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 30/12/2023.

[Handwritten signature]





DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do Contador Municipal, José Anchieta Barbosa Neto. O servidor possui vínculo efetivo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

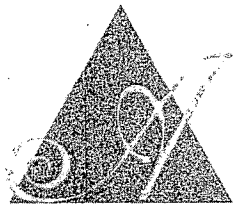
O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através dos servidores José Anchieta Barbosa Neto e Antonielle Marianne de Almeida e Pessoa.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2023.


Yuri Borges Assunção

Secretário Municipal de Governo


José Anchieta Barbosa Neto
Contador Municipal



Fundação Aleijadinho



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – O ALEIJADINHO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - A Fundação Antônio Francisco Lisboa - O ALEIJADINHO, cujo nome é em homenagem ao imortal artesão que deixou marcas de talento e exemplo de perseverança cravados na história desta Vila Rica, hoje cidade de Ouro Preto e em grande parte da região dos Inconfidentes, é pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela legislação em vigor e por este Estatuto.

Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Antônio Francisco Lisboa, Fundação Aleijadinho, FAFLA e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Aleijadinho é indeterminado.

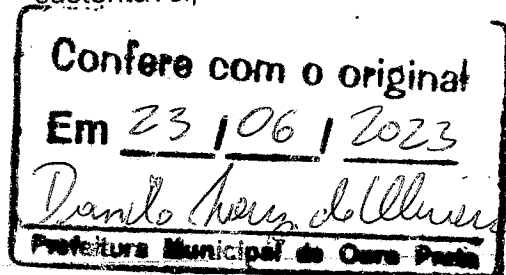
Art. 3º - A Fundação Aleijadinho tem sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação Aleijadinho obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência e não fará, em hipótese alguma, sob as penas das leis, quaisquer discriminações de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A Fundação Aleijadinho tem por finalidade e objetivos principais:

I – Promover o bem-estar da população de Ouro Preto e região de forma sustentável;



Jus



1

II - Promover e apoiar projetos sociais, educacionais, profissionalizantes, esportivos e culturais, projetos estes destinados prioritariamente à criança e ao adolescente em condições de vulnerabilidade social e aos demais que necessitarem;

III - Promover projetos de incentivo ao turismo, tendo em vista estar a comunidade ouro-pretana inserida numa cidade considerada Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade;

IV - Promover projetos de incentivo à saúde da comunidade com ênfase em programas de prevenção e promoção da qualidade de vida;

V - Propiciar a participação e a colaboração da comunidade, através de pessoas físicas e jurídicas, nos seus programas de desenvolvimento;

VI - Promover e apoiar profissionais interessados em cursos de aperfeiçoamento técnico, especialmente nas áreas de desenvolvimento, inclusive empreendedorismo;

VII - Incentivar e apoiar os profissionais formados pela Fundação Aleijadinho na criação de seus próprios negócios e ou direcioná-los para empresas em atividades no Município ou região;

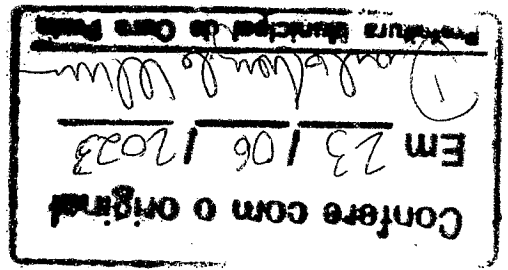
VIII - Incentivar, estimular e apoiar a criação e o desenvolvimento de associações formadas por pequenas e médias empresas, com vistas ao fortalecimento comum;

IX - Priorizar o atendimento e o benefício da população em risco de vulnerabilidade social, de Ouro Preto e da região dos Inconfidentes, garantindo-lhe acesso aos cursos profissionalizantes e aos serviços prestados pela Fundação Aleijadinho;

X - Estimular a cooperação nacional e ou internacional em questões relativas à educação, especialmente aos cursos profissionalizantes, no tocante aos conhecimentos e métodos na área de profissionalização, administração de empresas, representação comercial, transferência de tecnologia e empreendedorismo, para a população adolescente e adulta de Ouro Preto e região;

XI - Contribuir para o processo de educação geral da comunidade, voltado para a formação de cidadãos conscientes, tendo por base o desenvolvimento da personalidade, da criatividade, das aptidões e da capacidade física e mental em todo o seu potencial, calçada no respeito aos direitos humanos e nas liberdades fundamentais, preparando a criança e o adolescente para assumirem vida digna e responsável em sociedade;

XII - Priorizar em todos os programas o pleno desenvolvimento bio e psicossocial da criança e do adolescente, protegendo-os contra qualquer situação de exploração e ou riscos pessoais e sociais;



2



XIII – Contribuir para a melhoria das condições de descanso e lazer das crianças e adolescentes, não só daquelas envolvidas em projetos sócio-educacionais, mas também, de toda a comunidade, priorizando a diversão e as atividades recreativas educacionais, próprias da idade, bem como a livre participação na vida cultural e artística da cidade, especialmente dos eventos desenvolvidos na comunidade na qual se encontram inseridos.

Art.6º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de fabricação, exposição, comercialização e prestação de serviços – oficinas, centros de treinamentos, salas de cursos – quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo Regimento Interno e promoverá:

I – A criação de centros de profissionalização que ofereçam cursos teóricos e práticos destinados à formação de cidadãos conscientes e profissionais capacitados a enfrentar as exigências do atual mercado, onde a qualificação da mão-de-obra é condição primordial para o sucesso de cada um;

II – A criação, construção e gerenciamento de unidades de atendimento e cursos itinerantes, que funcionarão como postos avançados, inclusive em empresas, para a consecução de suas finalidades.

III – A criação de centros de documentação, publicação e divulgação de suas atividades, acompanhando a evolução da tecnologia.

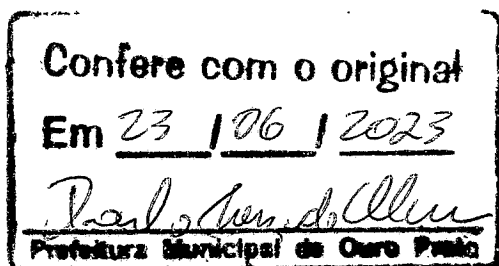
IV – A criação de centros – oficinas – de produção, com o objetivo de gerar renda, de maneira a se auto-sustentar e poder cumprir com suas finalidades, nos termos do art. 5º e seus incisos.

V – A assinatura de convênios, com órgãos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, com vistas à obtenção de conhecimentos para a execução de seus projetos, bem como de recursos – materiais ou financeiros – destinados à sua manutenção e a de seus programas.

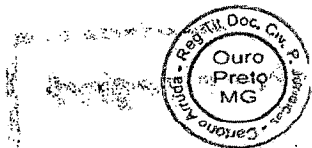
VI – A criação e a participação de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para seus funcionários com vista a melhor atender ao seu objetivo social, suas finalidades e a seus projetos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º – O patrimônio da Fundação Aleijadinho é constituído, além da dotação inicial, pelos bens móveis e imóveis, veículos, ações e apólices da dívida



João



3



pública adquiridos de maneira regular e por todos os bens corpóreos e incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Art. 8º - Constituem rendas da Fundação:

I - As resultantes do exercício das suas atividades:

a) *Industrialização, fundição, caldeiraria, tornearia e usinagem;*

b) *Prestação de serviços na área de mecânica industrial, carpintaria, marcenaria, serralheria e obras civis;*

c) *Promoção de cursos livres de qualificação, aperfeiçoamento e reciclagem;*

d) *Comercialização de artigos esportivos;*

e) *Comercialização de artigos de artesanato;*

f) *Outros serviços e atividades afins.*

II - as provenientes de seus bens patrimoniais;

III - *as alíquotas provenientes dos imóveis de que é proprietária;*

IV - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes;

V - as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - as dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

VII - juros bancários e outras receitas de capital;

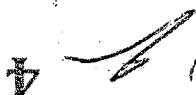
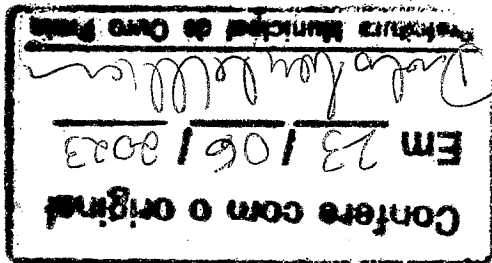
VIII - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação Aleijadinho pela Administração Pública direta ou indireta;

IX - rendimentos próprios dos bens móveis ou imóveis que possuir;

X - doações e legados;

XI - outras rendas eventuais.

Art. 9º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



§1º – A Fundação Aleijadinho não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§2º – É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º – Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

Art. 10º – As doações e legados com encargos financeiros somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Ministério Público, através do Curador das Fundações.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 11º – A estrutura orgânica da Fundação Aleijadinho é constituída por:

A – Conselho Consultivo;

B – Órgãos de administração:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal

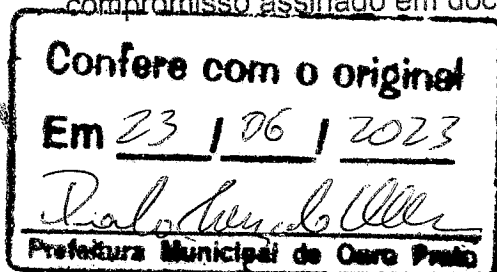
Parágrafo único – A Fundação Aleijadinho tem como órgãos deliberativos, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 12º – Os integrantes dos Conselhos Consultivos, Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, gratificações, bonificações, ou o gozo de qualquer vantagem ou benefício em decorrência da função ou cargo desempenhado.

§1º – Os integrantes dos Conselhos não responderão pelas obrigações da Fundação Aleijadinho, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou deste Estatuto.

§2º – Responderão, entretanto, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

§3º – Os membros do Conselho consultivo e dos órgãos de Administração da Fundação Aleijadinho são empossados mediante termo de posse e compromisso assinado em documento ou livro próprio





Art. 13º - É permitido o exercício cumulativo de funções integrantes dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

Art. 14º - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade dos conselhos da Fundação. Aleijadinho.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15º - O Conselho Consultivo da Fundação Aleijadinho é o órgão de interação com os setores da comunidade, representantes de empresas, entidades ou instituições, de órgãos públicos, igrejas, etc., em número definido pelo Regimento Interno da Fundação.

§ 1º - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente da Fundação Aleijadinho.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, ele será substituído na forma do art. 28, § 4º.

Art. 16º - O Conselho Consultivo será constituído por 15 membros, indicados pelo Conselho Curador, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, sendo recomendada a participação de pelo menos 09 membros pertencentes às empresas e/ou instituições abaixo listadas, de acordo com o interesse dos mesmos:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social; - CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP/Ouro Preto;
- d) IFMG/Ouro Preto;
- e) Hindalco;
- f) Samarco Mineração S/A;
- g) Vale;
- h) Ordem dos Advogados do Brasil OAB/Ouro Preto - MG
- i) SEBRAE;
- j) Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto/MG;
- k) Outros, indicados pelo Conselho Curador.

Art. 17º - Integra, ainda, o Conselho Consultivo, todo aquele que, a juízo do Conselho Curador:

I - fizer doação de monta à Fundação Aleijadinho;

II - se distinguir por trabalhos ou serviços consideráveis em prol da Fundação Aleijadinho;

Confere com o original
Em 23/06/2023
Ronaldo Augusto de Oliveira



6



III – Se destacar por seu notório saber ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

Art. 18º – O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, toda vez que for convocado de forma regular.

§ 1º – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, instalar-se-ão, em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos seus integrantes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

§2º – O Conselho Consultivo poderá, sempre que necessário, ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da Fundação Aleijadinho ou por um terço de seus membros.

Art. 19º – Compete ao Conselho Consultivo:

I – conhecer o balanço geral e o relatório sobre todas as atividades da Fundação Aleijadinho no exercício findo;

II – sugerir estratégias de crescimento para a Fundação Aleijadinho e viabilizar contatos com empresas, instituições e órgãos públicos e privados;

III – sugerir atividades que atendam aos objetivos e as finalidades da Fundação Aleijadinho e a formatação de novos projetos a serem implementados pela mesma;

IV – colaborar com os órgãos da administração, especialmente o Conselho Diretor, na prospecção de novas fontes de recursos para a Fundação.

Art. 20º– As entidades e pessoas jurídicas serão representadas pelo titular do cargo de direção ou por seu indicado, ou por procurador legalmente constituído, na forma de seus Estatutos, atos constitutivos ou contrato social, vedada a transmissão do cargo de conselheiro por sucessão ou a terceiros a qualquer título.

§1º – Nas votações, caberá um voto a cada membro do Conselho Consultivo e ao seu Presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

§2º – Em qualquer deliberação com a participação do Conselho Consultivo, o membro presente votará por si e por, no máximo, dois outros membros que esteja representando.

Confere com o original
Em 23 / 06 / 2023
Paulo Sérgio Oller
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



7



**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CURADOR**

Art. 21º - O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 06 (seis) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação Aleijadinho, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância. Ao término do mandato os próprios componentes do Conselho Curador elegerão os conselheiros para o mandato seguinte por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, exercer o voto de Minerva.

§2º - O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe ao Presidente, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão.

§3º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observada os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§7º - É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Conselho Curador da Fundação Aleijadinho.

Art. 22º - Compete ao Conselho Curador:

I - eleger o Presidente do próprio conselho, entre seus pares, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II - deliberação sobre o orçamento anual ouvido previamente o Conselho Fiscal;

Confere com o original
Em 23/06/2023
Raulo Augusto de Oliveira





III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a destituição de seus membros;

V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação Aleijadinho;

VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação Aleijadinho, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII – deliberar sobre propostas de empréstimos;

VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação Aleijadinho, após parecer do Conselho Fiscal;

IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação Aleijadinho;

X – aprovar o regimento interno da Fundação, observada a legislação vigente;

XI – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação Aleijadinho que lhe forem submetidos;

XII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor:

- a) sobre as reformas estatutárias;
- b) sobre a extinção da Fundação;

XIII – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XIV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

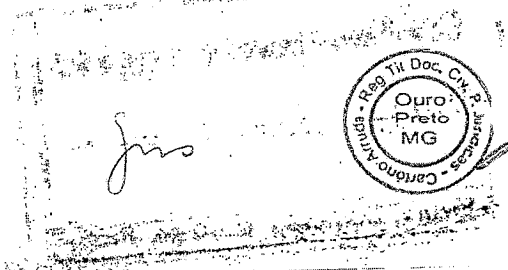
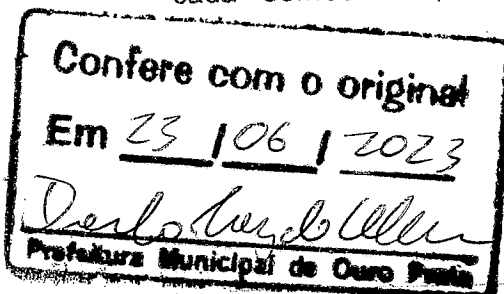
XV – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento, por maioria simples, com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 23º – São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – convocar e presidir o Conselho Curador;

II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação Aleijadinho.

Art. 24º – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu





presidente ou por um terço de seus membros, ou ainda, pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal, para:

- I – deliberar sobre a dotação orgamentaria da Fundação;
- II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotados no ano subsequente;
- III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV – eleger o Presidente do Conselho Curador, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso;

Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos seus integrantes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 25º – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I – por seu Presidente;
- II – por 1/3 de seus integrantes;
- III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

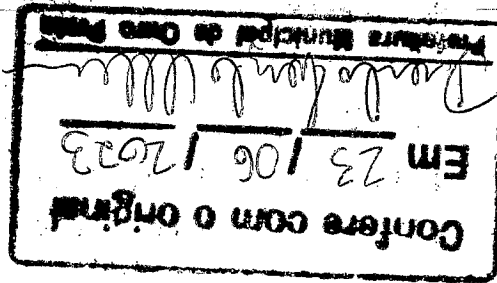
Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos seus integrantes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 26º – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 27º – As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28º – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:



10



I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo-Financeiro;

§1º – O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º – Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§ 3º – Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§ 4º – Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§5º – Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores

§6º – Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

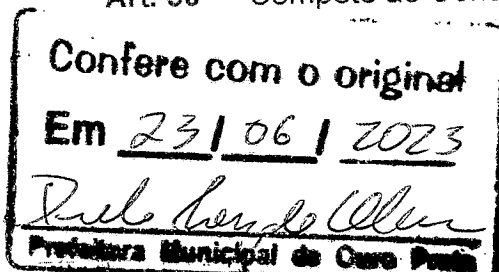
§7º – A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observada os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§8º - É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Conselho Diretor da Fundação Aleijadinho.

Art. 29º – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvadas os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

§ 1º – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor, tratada no caput deste artigo, será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 30º – Compete ao Conselho Diretor:





I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvidos o Conselho Curador;

V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - entrar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 6º;

X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI - fazer a administração do quadro de pessoal, bem como de todos os recursos necessários ao pleno desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação;

XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV - em conjunto com o Conselho Curador, deliberar:

- a) sobre as reformas estatutárias;
- b) sobre a extinção da Fundação.

Confere com o original
Em 23/06/2003
Raulo Jorge de Oliveira





Art. 31º – Compete ao Diretor-Presidente:

- I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
- V – assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação Aleijadinho; na ausência do Diretor-Presidente, a atribuição passa sucessivamente para o Diretor Vice-Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro;
- VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;
- VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 32º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

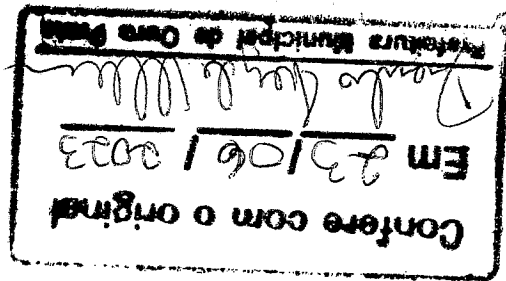
Art. 33º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;
- II – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
- III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

Handwritten signature

Confere com o original
Em 23 / 06 / 2023
Diogo Mendes Ulber
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Handwritten signature



Art. 38º – Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 36º.

Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 37º – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Art. 36º – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 35º – O conselheiro suplente substituirá o titular nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, igualmente, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão;

Art. 34º – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

VII – zelar pelas providências necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação Aleijadinho.

VI – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da Fundação;

V – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

IV – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação Aleijadinho, ou indicar prestador de serviços para tal fim, mantendo sempre atualizada a escrita e garantindo a geração de balancetes, balanços e demais relatórios;





§ 1º – É vedado, a qualquer membro do Conselho Fiscal, compor os demais conselhos ou órgãos da Fundação.

§ 2º - É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Conselho Fiscal da Fundação Aleijadinho.

Art. 39º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando sê-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação Aleijadinho, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação Aleijadinho;

IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação Aleijadinho, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII – denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

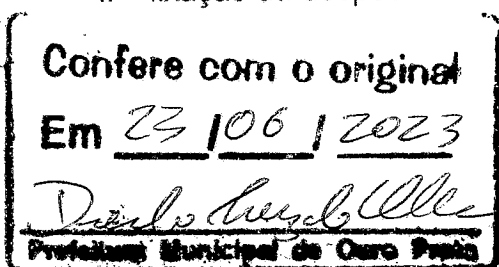
Art. 40º – O exercício financeiro da Fundação Aleijadinho coincidirá com o ano civil.

Art. 41º – O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de outubro do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§1º – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica;





§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 42º - A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - balanço patrimonial;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - relatório e parecer de auditoria externa, quando ocorrer;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

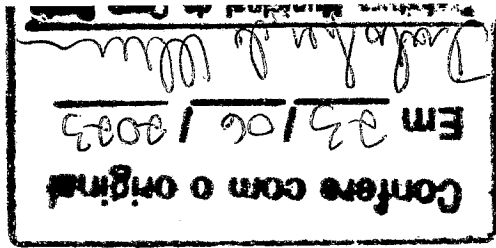
VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Fica desde já assegurado a toda e qualquer pessoa o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como à gestão, os quais serão publicados em meios de comunicação locais e no site eletrônico da Fundação.

Art. 43º - Ao fim de cada exercício, após aprovação do Conselho Curador, o balanço geral será publicado, até o mês de abril de cada ano, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em um jornal de circulação na região.

Parágrafo único - A prestação de contas e o balanço publicado serão encaminhados para:

- a) Justiça da Infância e Juventude;
- b) Ministério Público - Curador das Fundações;
- c) Ministério Público - Curador da Infância e Juventude;
- d) Conselho Nacional de Assistência Social;



16

- e) Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 44º – O Estatuto da Fundação Aleijadinho poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Presidente do Conselho Diretor, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação Aleijadinho;

III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

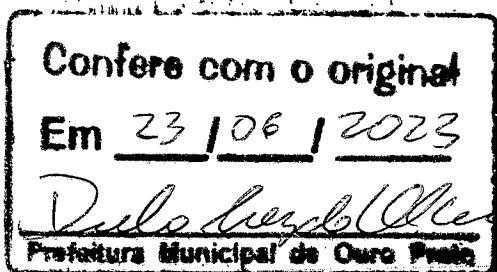
CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 45º – A Fundação Aleijadinho extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 46º – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação Aleijadinho será revertido, integralmente, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.





**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 47º – Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos se extinguirão na data da posse de seus sucessores e os mandatos dos eleitos para preenchimento de vagas findarão com os demais componentes do órgão que integram.

Art. 48º – A destituição de qualquer membro eleito dos Conselhos Curador, Fiscal e Diretor ocorrerá a qualquer tempo, por decisão de dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 49º – Para as funções de direção da Fundação Aleijadinho é vedada a concessão de cargo, função e/ou título vitalício sob qualquer forma.

Parágrafo único – É vedada a acumulação de cargos nos órgãos da Fundação Aleijadinho, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 50º – O corpo de empregados da Fundação Aleijadinho será admitido mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das leis do trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 51º – O órgão do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Parágrafo único – Havendo concordância do Conselho Fiscal, os custos destes serviços serão arcados pela Fundação Aleijadinho.

Art. 52º – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir as reuniões dos conselhos da Fundação, com direito a participar da discussão das matérias em pauta.

Parágrafo único – A Fundação Aleijadinho dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

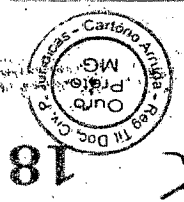
Art. 53º – As reuniões dos órgãos da Fundação Aleijadinho serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 54º – A Fundação Aleijadinho manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 55º – A Fundação Aleijadinho poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Confere com o original
Em 23/06/2023
[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Obras Públicas

[Handwritten signature]






Art. 56° – A adaptação dos órgãos da Fundação Aleijadinho aos preceitos estabelecidos neste Estatuto obedecerá ao seguinte cronograma e disposições:

I – Os cargos vagos serão preenchidos conforme critérios estabelecidos neste Estatuto.

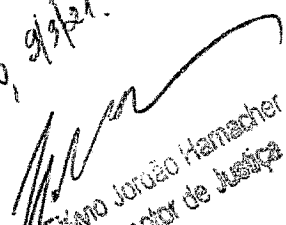
II – O Conselho Consultivo será constituído por todos os atuais membros da extinta assembléia Geral e por aqueles que preencham os requisitos deste Estatuto.

Art. 57° – Este Estatuto, aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da Fundação Aleijadinho e devidamente homologado pelo competente representante do Ministério Público, passará a vigorar a partir de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ouro Preto, 03 de Fevereiro de 2021.


Márcio Fernandes Guimarães - Presidente

Cubi x de acordo. 07/06/2023.



Flávio Jordão Hamacher
Promotor de Justiça



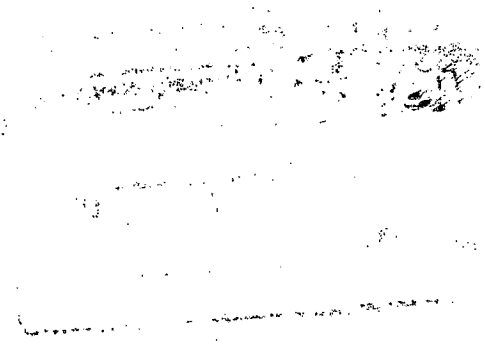
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 – St. 02 – Centro – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000 -Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda – Registradora | E-mail: rid@rtfouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 31991 - AVERBADO nº 323 no Livro - A22 - Folha: 137, 29 de Abril de 2022
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG
Ata(s) praticado(s) por EDVALDO FELIX - Escrevente Substituto
SELO DE CONSULTA: EBP93007
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5641.4019.0134.2301
Quantidade de atas Praticado(s): 021
Emol: R\$253,14, Recomp: R\$16,11
TFJR\$96,69, Valor Final: R\$367,90 - ISSQN: 12,66
Cod Dep: 8101-819 / 8601-81 / 8418-81
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Confere com o original
Em 23 / 06 / 2023

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

João





PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - COMISSÃO ESPECIAL DE JUSTIÇA
SERVENTIA NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE OURO PRETO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Ouro Preto/MG, 15/06/2020,

SELO CONSULTA: 0MK62396
CÓDIGO SEGURANÇA: 1922438197619173

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: STEFANY CAROLINE GOMES LUIZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - Valor final: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAM893961
Confere com o original
Em 23/06/2023
Doulo Bez de Ulles
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



Ata de Reunião

Ata da 1ª Reunião Ordinária de Todos os Contadores da Fundação Antônio Francisco Lisboa "O Alupadinho" do ano de 2020. Aos dezesseis dias do mês de março, do corrente ano, às 17 horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Fundação Alupadinho, situada na Rua Hugo Seabra, 21 A, bairro Saramenha, Ouro Preto, MG, após convocação prévia aos membros da Diretoria e dos membros de Todos os Contadores, nos moldes que determina o estatuto da entidade, estando, pois a convocação válida e em conformidade legal, na sede e no site da entidade de acordo com as exigências estatutárias, instalou-se reunião com a presença da maioria simples de seus membros, para 1- Apresentação de balanço 2019, 2- Apresentação dos atividades desenvolvidas no ano de 2019, 3- Processo de eleição da nova diretoria 2020-2024.

sm



Autenticação válida para o verso e anverso
CARTÓRIO RIBEIRO FERREIRA

Contere com o original
Em 23 / 06 / 2023
D. Paulo Heriberto
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



Julho Fiscal, e Sr. Gilber
 444.195-SSP/ME, unido no CPF sob nº 44.515
 046-00, residente e domiciliado à Família São
 Francisco, 50, Aldeia do Bonfim, Cachoeira de Emas, em
 Ouro Preto/MG, a Sra. Erika da Silva Moura, casada,
 filha única, viável, casada, portadora do RG
 MG-13.693.043 SSP/ME, unido no CPF sob nº
 062.023.476-74, residente e domiciliada à Rua
 Alfa, 114, Bauista, em Ouro Preto/MG, e Sr. Felipe
 de Almeida Pereira Romão, brasileiro, casado, ad-
 vogado, portador do RG MG 6.613.134-SSP/ME, unido
 no CPF sob nº 062.210.856-59, residente
 e domiciliado à Rua Boa Esperança 279, Apt.
 102, Nossa Senhora do Carmo, em Ouro Preto/MG,
 na condição de suplente, e Sr. Raimundo Amey-
 ly Araújo Sales, brasileiro, casado, aposentado,
 portador do RG nº 5.220 SSP/ME, unido no
 CPF sob nº 165.326.356-34, residente e domicilia-
 do à Rua Tenente Gasconcelos 134, bairro Pádua
 Limpa, em Ouro Preto/MG, e os membros do Con-
 selho Consultivo, e Sr. Amantino Amaloni Alves,
 brasileiro, casado, jornalista, portador do RG
 MG 183012-SSP/ME, unido no CPF sob nº 814-
 340.656-34, residente e domiciliado à Rua João
 XIII - nº 399, São Custódia, em Ouro Preto/MG, a Sra.
 Luiza Romário Cutéria, brasileira, casada, apo-
 sentada, portadora do RG MG 725.867 SSP/ME,
 unido no CPF sob nº 249.975.376-00, residen-
 te e domiciliado na Escadaria Carmelita Pe-
 reira Romão, 1129 São Custódia, Ouro Preto/MG,
 e Sr. Aluísio Sérgio Fernandes Franco, brasilei-
 ro, casado, coordenador de produção, portador

Jms



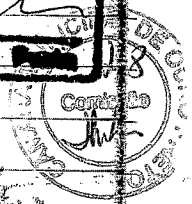
Autenticação válida para o verso e averso
CARTÓRIO RIBEIRO FERREIRA

Confere com o original

Em 23/06/2023

Dado por D. L. L.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto



monuel Riquelme 192 Sacramento, Minas Gerais, brasileiro, solteiro, contador, portador de RG: m-5172370 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 760.761.136-34, residente e domiciliado na Rua: Avenida Incentivantes, nº 1121, Bairro: Santa Epigênia, Itabirito/MG e Sr. Vinícius Coutinho Louro, brasileiro, solteiro, auxiliar de saúde, portador do RG 192 78522, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 129.761.816.59, residente e domiciliado na Rua José Góes, nº 235, Bairro: Vila José Góes, Itabirito/MG e Sr. Fernando Luiz Sobrosa, brasileiro, solteiro, empregado civil, portador do RG MG 661320755 SSP/MS, inscrito no CPF o nº 024.463616.84, residente e domiciliado na Rua Rufino Maciel, nº 170, Jardim Alvorada, Curitiba/MG. Justificamos sua ausência, devido a problemas particulares os seguintes contatos:

→ Jheresi e Diretor Geral - Rubicente, Sr Renato Alves de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG m-6.183.959-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 033.780.926 70, residente e domiciliado à Rua Alameda Edmundo José Vieira, 83, nobre Senhada de Lourdes em Curitiba/MG, na condição de suplente, o Sr. Fernando César Meyle Neto, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG M 2077813 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 324.688.346-53, residente e domiciliado à Rua Alvorada, 229, bairro Cobeco, em Curitiba/MG, na condição de suplente, a Sra. Ivoni de Fátima Moreira, brasileira, solteira, comerciante em exercício, portadora do RG m-6.183.439, SSP/MS, inscrita no CPF sob o

Jms



Autenticação válida para o verso e anverso
CARTÓRIO RIBEIRO FERREIRA



Confere com o original

Em 23/06/2023

D. Alberto Dolle

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

me CPF sob o nº 279981696-72, residindo na cidade de Rua João Fumondos Guimarães, 207, bairro Bauxita, em Ouro Preto, MG. A reunião foi presidida pela Sr. Jussara Gonçalves Pinto, autarca financeira em exercício, agradecendo a presença de todos, e apresentando o balanço referente a janeiro a dezembro de 2019, com a aprovação do Conselho Fiscal, informando que fechamos o ano com um déficit de R\$ 159.494,62. Sendo resultado contábil relatou que em março teve uma mudança nos custos devido a reajustamentos ou alterações da Prefeitura de Ouro Preto, e que no mês de agosto começaram com um valor negativo devido às obras realizadas no prédio. A autarca financeira Jussara Gonçalves explicou sobre os custos, citou o valor FEOP - Fundação Educacional de Rádio e Televisão de Ouro Preto, que a Fundação Algodimão já está sendo levantada pelo Ministério Público, que usam que foi dada a extinção da instituição, que seja encaminhado um pedido à Fundação, com a intenção de receber parte da dívida através dos bens. O contabilista Márcio Guimarães, perguntou o valor da dívida e o valor do bem, a autarca financeira Jussara Gonçalves explicou que a dívida está no valor de R\$ 86.007,94 e que a FEOP tem um veículo e uma televisão que seria de interesse da entidade. O contabilista Gilber sugeriu se caso não receba a negociação, para uma melhor demonstração contábil, acrescentar a FEOP um valor de dívidas, como está a Prefeitura de Ouro Preto (concreto da ginástica) Jms



Autenticação válida para
o verso e anverso
CARTÓRIO RIBEIRO FERREIRA



Confere com o original

Em 23/06/2023

Doutor Luiz de Ultes
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Carvalho, brasileiro, casado, fúncio-
nário do RG m-6.183.959-5SP/MS, inscrito no
CPF sob o nº 033.780.926-4, residente e domiciliado
na Rua Visconde Edmundo José de Almeida, 93,
bairro Senhora do Bonfim em Ouro Preto, MG, que
promoveu no cargo até o fim de mandato
em abril de 2020. Encarregado em vigência
dos contratos de locação de imóvel localiza-
do na Rua Hugo Savary, 21A, Bairro Sionzinho
Ouro Preto, MG, com o ente público municipal
para os quais há recomendação que o Sr. Luiz
Residente Renato Alves de Carvalho não assine
suas respectivas aditivos, por ocupar cargo
público municipal. Para solucionar este im-
passo, o Conselho Curador, órgão superior de
deliberação da unidade, decidiu nomear a
Contábil Sra. Eugênia da Glória Chaves, docu-
mentada, apresentada, divorciada, portadora do RG m-
563373 SP/MS, inscrita no CPF sob o nº 425229-
356-15, residente e domiciliada à Rua Padre Faria,
116A - Padre Faria, em Ouro Preto, MG, para assinar
os dois aditivos, sendo um da Câmara Muni-
cipal de Ouro Preto e outro da Prefeitura de
Ouro Preto (Secretaria de Planejamento e Gestão).
Dando seguimento a diretora financeira Jus-
tina Gomes falou sobre o final de seu mon-
dato e comunicou sobre a ausência do
atual Vice-Presidente Renato Alves de Carvalho
para a próxima sessão de 2024, justificando
a não saída da Secretária Municipal de Edu-
cação de Ouro Preto, e impossibilitando de
tomar algumas decisões e assinar certos
documentos para a entidade, ficando assim, des-

Jns



Autenticação válida para o verso e anverso
ANTÔNIO RIBEIRO FERREIRA

Confere com o original
Em 23/06/2023
Dalberto de Souza
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



da Costa, brasileiro, casado, adv
 do RG m 1554 190 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 438.225.506-63 residente e domiciliado à Rua Estêves Ribos, 352, Jardim Azevedo, bairro Italmé, a Sr. Epigênio de Jesus, Glória Thais, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG m 563373-SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 425.313.356-15, residente e domiciliado à Rua Rodolfo de 116A, Rodu Faria, em Cruz Patulmé, e Sr. Lindalme Roberto Guimarães, brasileiro, casado, empresário metalúrgico, portador do RG m 41865953-SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 052.258.946-65, residente e domiciliado à Rua José Gomes Sobrinho, n° 120 - Chácara Immaculada/MS, e Sr. José Tavares Ruzza, brasileiro, casado, contador, portador do RG n° m 401639-SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 200.973.876-49, residente e domiciliado à Rua Simão Jacuá, 335 - Sacramento, em Cruz Patulmé, e Sr. Américo Ribuzza Rezende, brasileiro, casado, empresário, portador do RG m-1.741.633 SSP/MS, portador do CPF sob n° 434.073.526-87, residente e domiciliado na rua Juvenal Guedes, 26, Sacramento, Rara e Comum Fiscal, sem indicações; e Sr. Gilber George Antyjo, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG m 4.444.195-SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 741.218.046-00, residente e domiciliado à Avenida São Francisco, 50, Aluabarém, Cachoeira de Límpia, em Cruz Patulmé, e Sr. Flávio Fernandes Feonca, brasileiro, casado, coordenador de produção, portador do RG m 3.573.690-SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 543.127.016-87, residente e domiciliado à Rua Tomé

Jms

url

Para a realização do processo de licitação, o interessado deverá apresentar o seguinte:

- 1. Proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e telefone para contato.
- 2. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal da empresa.
- 3. Documento de identificação profissional (CRM, CREA, OAB, etc.) do representante legal da empresa.
- 4. Documento de identificação da empresa (CNPJ e inscrição estadual).
- 5. Documento de identificação do endereço da empresa (CPF e RG).
- 6. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 7. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 8. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 9. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 10. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).

Para a realização do processo de licitação, o interessado deverá apresentar o seguinte:

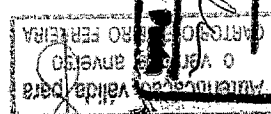
- 1. Proposta técnica e financeira, devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa, com o endereço completo e telefone para contato.
- 2. Documento de identificação pessoal (CPF e RG) do representante legal da empresa.
- 3. Documento de identificação profissional (CRM, CREA, OAB, etc.) do representante legal da empresa.
- 4. Documento de identificação da empresa (CNPJ e inscrição estadual).
- 5. Documento de identificação do endereço da empresa (CPF e RG).
- 6. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 7. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 8. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 9. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).
- 10. Documento de identificação do endereço residencial do representante legal da empresa (CPF e RG).



Titulo e Documentos - Pessoa Juridica - Curo Prib-MG
 (A(s) prefeiteira(s) por Edital de Licitação - Edital de Licitação)

SELLO DE CONSULTA - CLIK93366
 CODIGO DE SEGURANCA: 048E71826024
 Quantidade de este Precedente: 015
 Emitido em: 27/07/2023, Recebido em: 27/07/2023
 Fatura: 131, Valor: R\$13001,36 - ISSQN: 13,36
 Cod Doc: 8701-8-14 / 8001-8-11 / 848-8-11

Consulte a validade desta selo no site <https://siasf.tmg.jus.br>



Confere com o original
Em 23/06/2023
 Dele Ana D. M.





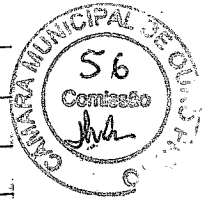
PROTÓTIPO Nº 3384 - ABRIL/2011 - 222x148 mm
Papel: Tratado, 70g/m², 2ª Categoria, Ouro Preto - MG, CEP: 35.000-000
Câmara Municipal de Ouro Preto - MG - Rua da Paz, 100 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.000-000

Confere com o original

Em 27/06/2023

Delfino Brito

Prefeitura Municipal de Ouro Preto



que se encontra e alterada em
e que, em conjunto com os demais membros
de Conselho da Fundação Plupadinho, estão dis-
postos a ajudar, para facilitar este processo.
Para finalizar a fundação da Fundação
semicommunitária que a reunião de Ouro Preto
na diretoria e demais membros da Fundação
Plupadinho, sua reunião de Ouro Preto
de 2020 toda mais tarde a ser tratado
em uma reunião, que vai ser tratado
por mim, secretária da Fundação da Am-
da e pelo Diretor Financeiro da Fundação, sua
para o Conselho Pleno da Fundação, neste
horário, de mais tarde, uma vez que assinaram a
de presença. Sem a presença de todos, fundação



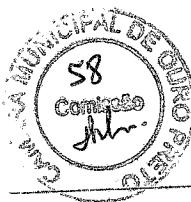
Ata de posse

Ata de posse da nova diretoria e dos conse-
lhos da Fundação Antônio Firmino e Fundação
"O Plupadinho". As atividades a serem realizadas
uma de dois mil e vinte e três, na sede da Fundação
Plupadinho, situada na Rua Hugo Soares, 21A,
bairro Sacramento, Ouro Preto, MG, para a realização em-
tra todos, que não se realizou a reunião
igual, considerando as orientações da Organi-
zação mundial da Saúde no combate a pro-
liferação do COVID-19, sua realização a ser
usado de posse da nova diretoria e do Conselho
Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho
Consultivo, eleitos em 16 de março de 2020
com mandato de 08/04/2020 a 08/04/2024,
nos moldes que determina o Estatuto da

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVENTIA NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE OURO PRETO/MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, de que dou fé.
Ouro Preto/MG, 15/06/2020.
SELO CONSULTA: DMX63072
CÓDIGO SEGURANÇA: 0326783462555116
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: STEFANY CAROLINE GOMES LUZ - Escrevente
Autorizada
Emol: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - Valor final: R\$ 0,00 - IGS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Nº DA ETIQUETA: AAM393978



Autenticação válida para o verso e anverso
CARTÓRIO RIBEIRO FERREIRA



Confere com o original

Em 23/06/2023

Dante Augusto

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

cidadão no CPF sob o nº 349.409.966-4, domiciliado à Rua Itacarambi, 386, Vila dos Engenheiros em Ouro Preto/MG, Diretor Vice-presidente e Sr. Fernando Diniz Barbosa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador de RG MG 66.132.07 SSP/MG, unido ao CPF e nº 024.463.616-24, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Lisboa, 140, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, o Diretor administrativo - Financeiro e Sr. Alexandre Sérgio Fernandes Franco, brasileiro, casado, coordenador de produção, portador de RG M-5.657.972 - SSP/MG, unido ao CPF sob o nº 818.723.056-87, residente e domiciliado à Rua Nova de Julho, 192, maquiné, maioral/MG e Carlos Eduardo e Sr. Marcelo Fernandes Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador de RG M 11.34748 - SSP/MG, unido ao CPF sob o nº 349.409.966-49, residente e domiciliado à Rua Itacarambi, 386, Vila dos Engenheiros em Ouro Preto/MG, o Sr. João Bosco da Costa, brasileiro, casado, advogado, portador de RG M 15.541.90 SSP/MG, unido ao CPF sob o nº 438.225.506-63, residente e domiciliado à Rua Anália Estêves Ribas, 358, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, a Sr. Efigênia da Glória Obanos, brasileira, divorciada, aposentada, portadora de RG M 1.56.3373 SSP/MG, unida ao CPF sob o nº 425.229.356-15, residente e domiciliado à Rua Padre Faou, 116A, Padre Faou, em Ouro Preto/MG, o Sr. Claudinei Roberto Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador de RG MG 11.865.953 - SSP/MG, unido ao CPF sob o

Jms



Autenticação válida para o verso e averso
CARTÓRIO RIBEIRO FERREIRA

Confere com o original

Em 23/06/2023

D. Barbosa, [Signature]

Prefeitura Municipal de Ouro Preto



RG MG 14869340 / SSP/MG, unscute
 nº 079.038.466-95, residente e domiciliada
 a Rua Alfa 324 Apto 19 Vila Itaboraí, Cu-
 ra Preto/MG Autôntica Rocha Araújo, bra-
 silera, casada com a Sr. Sílvia, patro-
 nista de RG MG 11251072 / SSP-MG, unscute
 no CPF sob nº 049.944.736-09, residente e
 domiciliada a Rua João Dias da Mata,
 254 bairro Inconfidentes Ouro Preto/MG,
 Amantino Amaleni Alves, brasileira, casa-
 da, jornalista, portadora de RG MG 183012-SSP/
 MG, unscute no CPF sob nº 814.340.656-34,
 residente e domiciliada a Rua São XIII - nº
 399 São Cristóvão, Ouro Preto/MG Dirceleme
 Rodrigues Rombo, brasileira, solteira, advo-
 gada, portadora de RG MG 12.996.924-SSP/
 MG, unscute no CPF sob nº 053.731.206-42,
 residente e domiciliada a Rua Principal -
 247, Doceros Navos, Ouro Preto/MG e Raimun-
 da Amaury Araújo Sales, brasileira, casa-
 da, aposentada, portadora de RG M 375220-
 SSP/MG, unscute no CPF sob nº 165.326.
 356.34, residente e domiciliada a Rua:
 Tomé Vasconcelos 134, Bairro Água Limpa,
 Ouro Preto/MG. O Sr. elito: se compromete
 com a dar continuidade ao trabalho,
 cumprindo e fazendo cumprir as nor-
 mas previstas no Estatuto, ainda mais
 fazendo a sua vontade, no que se re-
 ferir a Ferreira Ferman de Almeida e pe-
 lo Presidente, impõe-se a presente ata para
 que surta seus jurídicos e legais efeitos,
 que dispensa assinatura, neste livro

fms

1ª DA ETIQUETA AAN034081
 Emp.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - Valor final: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade cnpj: 590.10.110 rmp: /sef: lmp: jul: br

Autenticação válida para o verso e averso
 Autorizada
 por STEFANY CAROLINE GOMES LUIZ - Escrevente

anf

2º OFÍCIO DE NOTARIAS
OURO PRETO - MG
EM BRANCO

Confere com o original
Em 23/06/2023
Delega. Carlos W. L. M. L.

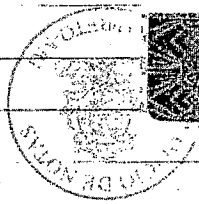
Nº DA ETIQUETA
AAM394077



Consulte a validade deste selo no site <https://selos.fmg.jus.br>
Emol: R\$ 0,00 - Tfu: R\$ 0,00 - Valor final: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Autorizada
Atos(s) praticado(s) por: STEFANY CAROLINE GOMES LUZ - Escrevente
Quantidade de atos praticados: 1
CÓDIGO SEGURANÇA: 3631691088620490
SELO CONSULTA: DMK6319

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e cartilhada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado que deu fe.

SERVENTIA NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE OURO PRETO/MG



Consulte a validade deste selo no site <https://selos.fmg.jus.br>
Cod Doc: 8101-83 / 8301-81 / 8419-81



Emol: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 0,00 - ISSQN: 0,00
Autorizada
Atos(s) praticado(s) por: STEFANY CAROLINE GOMES LUZ - Escrevente
Quantidade de atos praticados: 1
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3631691088620490
SELO DE CONSULTA: DMK6319

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e cartilhada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado que deu fe.



Eu, Tadeu da Silva, apresentei uma vez que os
documentos a lista em presença
de quem se encontra assinado

